



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 051/2019/PMC, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 045/2019.**

Às nove horas do dia trinta do mes de outubro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento Licitação, por sua representante legal, a Sra. **CLEUMA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS**, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 045/2019/PMC**, do processo nº 2019/8/1451, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTOS QUADRADOS, CESTOS REDONDOS, POSTES COM CESTOS, POSTES SEM CESTOS E CONTAINERS PARA LIXO, COM ENTREGAS PARCELADAS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Infraestrututa deste Município de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CNPJ-MF nº 17.142.432/0001 - 30, estabelecida na Rua Ranario, Passagem Chico Mendes, Nº 11, Bairro Tapanã, Belém/Pará, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Sr. **JOSÉ EDSON OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3598014, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 633.583.284-49, residente e domiciliada na Rua Baltimore, nº 11, Bairro: Tapanã, Belém/Pará.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições





gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTOS QUADRADOS, CESTOS REDONDOS, POSTES COM CESTOS, POSTES SEM CESTOS E CONTAINERS PARA LIXO, COM ENTREGAS PARCELADAS**”, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Infraestrutura deste Município de Castanhal/Pará, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 045/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro : Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata , independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTOS QUADRADOS, CESTOS REDONDOS, POSTES COM CESTOS, POSTES SEM CESTOS E CONTAINERS PARA LIXO, COM ENTREGAS PARCELADAS**”, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Infraestrutura deste Município de Castanhal/Pará, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento





da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro: O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo: O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.





Parágrafo Primeiro: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;





c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.





CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 045/2019 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Castanhal/PA, 30 de outubro de 2019.

SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES

Pregoeiro

J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES

JOSÉ EDSON OLIVEIRA RODRIGUES

CNPJ: 17.142.432/0001 - 30



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 045/2019.

Empresa: J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES; C.N.P.J. nº 17.142.432/0001-30, estabelecida à R. RANÁRIO PASS. CHICO MENDES, TAPANÃ, Belém
PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, C.P.F. nº 633.583.284-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CESTO QUADRADO DUPLO	UNIDADE	103.00	499,990	51.498,97
00002	CESTO QUADRADO DUPLO - ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	35.00	499,990	17.499,65
00003	CESTO REDONDO COM ALÇA	UNIDADE	105.00	690,000	72.450,00
00004	CESTO REDONDO COM ALÇA - ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	35.00	449,990	15.749,65
00005	POSTE COM DOIS CESTOS REDONDOS E UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	99.00	529,000	52.371,00
00006	POSTE COM DOIS CESTOS REDONDOS E UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÕES - ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	32.00	599,000	19.168,00
00007	POSTE COM UM CESTO REDONDO E TRÊS PLACAS	UNIDADE	99.00	649,000	64.251,00
00008	POSTE COM UM CESTO REDONDO E TRÊS PLACAS - ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	32.00	649,000	20.768,00
00009	POSTE SEM CESTO, COM DUAS PLACAS	UNIDADE	119.00	520,000	61.880,00
00010	POSTE SEM CESTO, COM DUAS PLACAS - ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	39.00	520,000	20.280,00
00011	CESTO REDONDO SEM ALÇA SUPERIOR	UNIDADE	131.00	490,000	64.190,00
00012	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	UNIDADE	77.00	1.850,000	142.450,00
00013	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	25.00	1.999,000	49.975,00
				VALOR TOTAL R\$	652.531,27